



Diário Oficial de Bauru

ANO XIX - Edição 2.363

www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 06 DE MARÇO DE 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.492, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

P. 34.550/13

Altera vários dispositivos da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Presidência devem pertencer aos quadros de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta, Autarquias e Câmara Municipal.” (NR)

Art. 2º Altera o § 1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...) § 1º Somente poderá integrar o Conselho Curador, o Conselho Fiscal ou a Presidência o servidor ativo ou inativo que contar no mínimo com 3 (três) anos no serviço público municipal, ter cumprido o estágio probatório, não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994.” (NR)

Art. 3º Altera o § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...) § 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal de que tratam os artigos 10 e 21 desta Lei e o Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV, deverão possuir o curso superior completo.” (NR)

Art. 4º Acrescenta o § 3º ao art. 5º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...) § 3º Ficam impedidos de participar dos Conselhos, os servidores ativos que pertencem ao quadro da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV, bem como aqueles servidores da Administração Direta, Autarquias e Câmara Municipal que estejam cedidos à Fundação, à época da abertura do processo eleitoral.” (NR)

Art. 5º Acrescenta o § 4º ao art. 5º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...) § 4º Durante o período de mandato, o membro do Conselho Curador e Fiscal estará impedido de ser cedido para prestar serviços junto à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV, sob pena de perda do mandato.” (NR)

Art. 6º Acrescenta o § 5º ao art. 5º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...) § 5º Os membros titulares e suplentes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e o Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV, devem obrigatoriamente participar do Curso Preparatório em Gestão Previdenciária a ser ministrado pela Escola Previdenciária da Fundação, nos termos do § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, e conforme diretrizes a serem estipuladas por Resolução do Conselho Curador da FUNPREV.” (NR)

Art. 7º Altera o § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, que passa

a ter a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 1º O Presidente da FUNPREV se afastará das suas funções originais com todas as vantagens de seu cargo e receberá além de seus vencimentos normais, que ficarão a cargo do órgão de origem do servidor, uma gratificação equivalente a diferença de seus vencimentos normais do órgão de origem, para 2 (duas) vezes a referência “C1” dos Especialistas de Governo Procurador Jurídico, do Plano de Carreiras e Salários da FUNPREV constante da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, que ficará a cargo da FUNPREV.” (NR)

Art. 8º Acrescenta o § 5º ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 5º Poderá o Presidente, em vez de receber a diferença mencionada no § 1º deste artigo, optar por uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) de uma referência “C1” do Especialista de Governo Procurador Jurídico.” (NR)

Art. 9º Acrescenta o § 6º ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 6º O Presidente da FUNPREV fará jus ao recebimento da gratificação natalina e remuneração de férias, correspondente a 1/3 (um terço) constitucional a ser calculado sobre o valor a qual fez a opção, cujo pagamento ficará a cargo da FUNPREV.” (NR)

Art. 10 Acrescenta o § 7º ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 7º As gratificações recebidas por exercício do mandato de Conselheiro e Presidente da FUNPREV, não serão passíveis de incorporação aos vencimentos, como também não sofrerão descontos previdenciários.” (NR)

Art. 11 O art. 10 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 O Conselho Curador é constituído inicialmente por 06 (seis) membros, da seguinte forma:

I - 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo;

II - 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos, sendo os 03 (três) primeiros mais votados os titulares.” (NR)

Art. 12 Altera o Parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

Parágrafo único. Revogado.” (NR)

Art. 13 Acrescenta o § 1º ao art. 11 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§ 1º A partir da sua eleição o Presidente da FUNPREV ficará automaticamente impedido de integrar o Conselho Curador.” (NR)

Art. 14 Acrescenta o § 2º ao art. 11 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§ 2º A vaga deixada pelo Conselheiro Curador eleito para Presidência da FUNPREV será preenchida pelo suplente da sua categoria, nos termos do inciso do art. 10 desta Lei.” (NR)

Art. 15 O art. 21 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 O Conselho Fiscal é constituído por 06 (seis) membros, da seguinte forma:

I - 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo;

II - 03 (três) membros titulares e seus suplentes, eleitos, sendo os primeiros mais votados os titulares.” (NR)

Art. 16 Altera o parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

Parágrafo único. Revogado.” (NR)

Art. 17 Acrescenta o § 1º ao art. 24 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

§ 1º A Comissão de Eleição será composta por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo 02 (dois) Conselheiros da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e 10 (dez) servidores efetivos indicados pelos respectivos órgãos de lotação da Administração Municipal sendo, 05 (cinco) da Prefeitura Municipal,

<p>Art. 18</p> <p>Art. 19</p> <p>Art. 20</p> <p>Art. 21</p> <p>Art. 22</p> <p>Art. 23</p> <p>Art. 24</p> <p>Art. 25</p> <p>Art. 26</p> <p>Art. 27</p> <p>Art. 28</p> <p>Art. 29</p>	<p>02 (dois) do DAE, 01 (um) da Câmara Municipal e 02 (dois) da FUNPREV.” (NR)</p> <p>Acrescenta o § 2º ao art. 24 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 24 (...) § 2º Os membros suplentes da Comissão de Eleição, além das substituições a eventuais ausências dos membros titulares, poderão ser convocados para atuarem como membros da equipe de apoio na colheita de votos e na apuração, fazendo jus à gratificação prevista no parágrafo 11 do art. 25, desta Lei.” (NR)</p> <p>Acrescenta o § 3º ao art. 24 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 24 (...) § 3º Os membros titulares e suplentes a serem indicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal, bem como da Associação de Servidores Públicos Municipais e FUNPREV, deverão ter no mínimo ensino médio completo.” (NR)</p> <p>Acrescenta o § 4º ao art. 24 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 24 (...) § 4º O processo eleitoral será iniciado, pela Presidência da FUNPREV até o dia 30 do mês de abril do ano do término de mandato dos atuais membros da Presidência e dos Conselhos Curador e Fiscal.” (NR)</p> <p>Altera o <i>caput</i> do art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 25 A Comissão de Eleição adotará todas as providências necessárias para a realização da eleição, compreendendo a votação e apuração, no período de 01 de setembro a 30 de novembro do ano do término do mandato dos atuais membros da Presidência e dos Conselhos Curador e Fiscal.” (NR)</p> <p>Altera o § 1º do art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 1º A Comissão de Eleição realizará reuniões, convocadas através de ofício, na Sede da FUNPREV e fará publicar súmulas de suas decisões no Diário Oficial de Bauru.” (NR)</p> <p>Altera o § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 2º A comissão de eleição publicará Edital fixando o regulamento do processo eleitoral, com base nesta lei e suas regulamentações, dando ampla publicidade, com antecedência mínima de 30 (dias) dias úteis.” (NR)</p> <p>Acrescenta o § 3º ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 3º O processo eleitoral será regido observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da moralidade, resguardando-se os direitos e garantias individuais de cada candidato e do colégio eleitoral.” (NR)</p> <p>Acrescenta o § 4º ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 4º Os candidatos não poderão utilizar de meios ilícitos em suas campanhas, bem como, não poderão coagir, incitar, induzir, corromper ou de qualquer forma, se valer de meios ilícitos para conseguir votos.” (NR)</p> <p>Acrescenta o § 5º ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 5º É vedada a realização de campanha “boca de urna”, sendo possível à panfletagem e a presença dos candidatos e/ou seus representantes nas imediações da entrada dos locais de votação.” (NR)</p> <p>Acrescenta o § 6º ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 6º Fica permitida até o primeiro dia útil anterior ao dia da votação, a realização de campanha e panfletagem, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, na Câmara Municipal de Bauru e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV, mediante autorização do Secretário ou Presidente do órgão, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços, nem o atendimento ao público.” (NR)</p> <p>Acrescenta o § 7º ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 7º A Comissão de Eleição deverá observar, fielmente, o cronograma previsto para a realização das eleições, notadamente ao cumprimento dos horários e locais previamente fixados em edital, sob pena de nulidade de todo o pleito e apuração de responsabilidade funcional pelo seu órgão de origem.” (NR)</p> <p>Acrescenta o § 8º ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com</p>	<p>a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 8º Eventuais recursos administrativos em relação às decisões proferidas pela Comissão de Eleição no que tange a habilitação dos candidatos, eventuais impugnações de candidaturas, terão efeito suspensivo e contarão com parecer elaborado pela Procuradoria Geral da FUNPREV, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, observando-se, no mais e no que couber, a Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009, e seus ulteriores regulamentos e alterações.” (NR)</p> <p>Art. 30 Acrescenta o § 9º ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 9º As despesas decorrentes da eleição, inclusive para confecção das urnas eleitorais, serão suportadas pela FUNPREV, através da conta de adiantamento específica para tal finalidade, a qual ficará sob responsabilidade da Fundação.” (NR)</p> <p>Art. 31 Acrescenta o § 10 ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 10 Os membros titulares da Comissão de Eleição perceberão, para realização do processo eleitoral, após a publicação que trata o art. 28 desta Lei, uma gratificação, não incorporável para nenhum fim, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da referência C1 dos Auxiliares do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da FUNPREV constante da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, que ficará a cargo da FUNPREV.” (NR)</p> <p>Art. 32 Acrescenta o § 11 ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 11 Os membros suplentes da Comissão de Eleição perceberão, após a publicação de que trata o art. 28 desta Lei, por cada substituição aos membros titulares, uma gratificação, não incorporável para nenhum fim, equivalente a trigésima parte (1/30) do valor de 50% (cinquenta por cento) da referência “C1” dos auxiliares do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da FUNPREV constante da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, até o limite total da gratificação paga aos membros titulares, que ficará a cargo da FUNPREV.” (NR)</p> <p>Art. 33 Acrescenta o § 12 ao art. 25 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 25 (...) § 12 Será descontada do valor previsto no § 10 deste artigo, a trigésima parte (1/30) do valor previsto no mesmo parágrafo, para cada ausência do membro titular da Comissão de eleição.” (NR)</p> <p>Art. 34 Altera o § 1º do art. 27 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 27 (...) § 1º O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores ativos com direito a voto, sob pena de serem realizadas novas eleições.” (NR)</p> <p>Art. 35 Altera o § 2º do art. 27 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 27 (...) § 2º Na hipótese de não haver a participação da maioria simples de servidores ativos com direito a voto para eleição dos membros dos conselhos, os membros da atual administração deverão permanecer nas funções até a finalização da nova eleição e a posse dos eleitos.” (NR)</p> <p>Art. 36 Altera o <i>caput</i> do art. 30 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 30 Os membros titulares e suplentes da Comissão de Eleição e os ocupantes de cargos no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e Região – SINSERM são inelegíveis para os Conselhos e Presidência da FUNPREV.” (NR)</p> <p>Art. 37 Acrescenta o parágrafo único ao art. 30 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 30 (...) Parágrafo Único. Os membros titulares da Comissão de Eleição não poderão ser indicados para a composição de quaisquer dos Conselhos da FUNPREV, nem como titulares, nem como suplentes.” (NR)</p> <p>Art. 38 Altera o <i>caput</i> do art. 31 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 31 Todas as reuniões da Comissão de Eleição deverão ser realizadas com a presença de, no mínimo, quatro membros, entre titulares e suplentes, devidamente convocados pelo seu presidente através de ofício, e suas deliberações deverão ser aprovadas por maioria simples.” (NR)</p> <p>Art. 39 Altera o § 2º do art. 31 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 31 (...) § 2º Todas as atas e documentos referentes à Comissão de eleição, após o pleito, deverão ficar devidamente arquivados na FUNPREV.” (NR)</p> <p>Art. 40 Acrescenta o § 3º ao art. 31 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 31 (...) § 3º</p>
---	---	---

<p>Art. 41</p> <p>§ 3º Nas ausências do Presidente da Comissão de Eleição, presidirá os trabalhos o secretário da Comissão de Eleição.” (NR)</p> <p>Altera o art. 32 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 32 Os servidores ativos ou inativos da Administração Direta e Autarquias eleitos, serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, enquanto que os Servidores do Poder Legislativo eleitos, serão nomeados por Ato da sua Mesa Diretora o que se fará em ambos os casos, imediatamente após o recebimento da relação fornecida pela Comissão de Eleição.” (NR)</p> <p>Art. 42</p> <p>Acrescenta o inciso V ao art. 47 da Lei Municipal 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 47 (...) V- Ceder funcionário da Fundação a qualquer ente público ou privado, a não ser quando venha do órgão receptor outro na mesma categoria funcional.” (NR)</p> <p>Art. 43</p> <p>Acrescenta o inciso XII ao art. 62 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 62 (...) XII - A verba “<i>pro labore</i>” por participação em banca de concurso público;” (NR)</p> <p>Art. 44</p> <p>Acrescenta os incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV ao art. 62 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com as seguintes redações: “Art. 62 (...) XV - A gratificação por atuação como fiscal em concursos públicos e processos seletivos; XVI - As gratificações pagas por participação em Comissões de Licitação, Pregão Eletrônico ou Pregão Presencial; XVII - A gratificação paga aos membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral da FUNPREV; XVIII - As gratificações por exercício dos mandatos de Conselheiros e Presidente da FUNPREV; XIX - A gratificação natalina percebida pelos Conselheiros e Presidente da FUNPREV; XX - O adicional de sobreaviso; XXI - Os Plantões extras; XXII - A gratificação de qualificação técnica especial, criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 07 de novembro de 2.011; XXIII - O prêmio de incentivo criado pela Lei Municipal nº 6.057, de 19 de abril de 2.011; XXIV - Os valores pagos a título de substituições de cargos em comissão e funções de confiança.” (NR)</p> <p>Art. 45</p> <p>Acrescenta o art. 173 à Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Art. 173 A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV deverá, obrigatoriamente, observar e se submeter às normas, atos regulatórios e regulamentos instituídos pela Administração Direta, ressalvadas aquelas pertinentes aos Planos de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS’s.” (NR)</p> <p>Art. 46</p> <p>Acresça-se, onde couber, à Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, o seguinte artigo: “Art - Aplicam-se à Fundação Municipal de Previdência os limites fiscais para custeio e execução orçamentária, de um exercício para o outro, estabelecidos por lei federal.” (NR)</p> <p>Art. 47</p> <p>Acresça-se, onde couber, à Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, o seguinte artigo e parágrafos: “Art. - As eleições para o Conselho Curador e Conselho Fiscal deverão ser convocadas com 90 (noventa) dias de antecedência do término do mandato de ambos os Conselhos. § 1º As eleições para o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal deverão ocorrer até trinta dias após a publicação do Edital de convocação, conforme previsto no caput. § 2º Os membros eleitos (titulares e suplentes) para o Conselho Gestor e Conselho Fiscal deverão, antes da posse oficial, participar de cursos de qualificação referentes à questão de conhecimento das plataformas CPA-10 e CPA-20, devendo terem no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência. § 3º Os referidos cursos serão de responsabilidade da FUNPREV, sendo que os eleitos que não cumprirem os requisitos do parágrafo 2º não poderão ser empossados.” (NR)</p> <p>Art. 48</p> <p>Acrescenta o parágrafo único ao art. 173 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, com a seguinte redação: “Parágrafo único. Cabe ao Conselho Curador analisar as normas, atos regulatórios e regulamentos instituídos pela Administração Direta e determinar através de portaria a sua aplicação junto a FUNPREV.” (NR)</p> <p>Art. 49</p> <p>As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações do Orçamento vigente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, suplementadas, se necessário, observando-se os recursos originados na Taxa de Administração prevista nos §§ 4º e 5º, do art. 43, da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002.</p>	<p>Art. 50</p> <p>Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 27 de fevereiro de 2.014. RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA PREFEITO MUNICIPAL MAURÍCIO PONTES PORTO SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS</p> <p>Projeto de iniciativa do PODER EXECUTIVO Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data. ANDRÉA MARIA LIBERATO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">LEI Nº 6.493, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.014</p> <p>P. 30.995/12 <i>Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010.</i> O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:</p> <p>Art. 1º</p> <p>Altera a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 12 O Desenvolvimento na Carreira é a forma de evolução dentro da grade salarial, independentemente do biênio e da sexta parte, no mesmo cargo, através de mecanismos de progressão, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo, levando-se em consideração o tempo de exercício no cargo, a qualificação profissional e o mérito profissional, conforme critérios estabelecidos nesta lei.” (NR)</p> <p>Art. 2º</p> <p>Altera o <i>caput</i> do art. 18 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 18 A progressão por qualificação profissional (PQP) dar-se-á de forma horizontal, mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento favorável e apresentação de diplomas e/ou certificados de participações em cursos, de acordo com o art. 19 desta Lei, uma vez a cada 02 (dois) anos no cargo, correspondendo ao acréscimo de 01 (um) nível de vencimento.” (NR)</p> <p>Art. 3º</p> <p>Acrescenta o inciso III ao art. 18 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação: “Art. 18 (...) III - Os cursos de aperfeiçoamento, descritos nos incisos I, II, III e IV, do artigo 19, desta Lei, ministrados por servidor na sua área de atuação ou correlata serão equivalentes à participação, para fins da progressão por qualificação profissional (PQP), mencionada no <i>caput</i> deste artigo, limitado a 60% (sessenta por cento) da respectiva carga horária.” (NR)</p> <p>Art. 4º</p> <p>Acrescenta o inciso IV ao art. 18 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação: “Art. 18 (...) IV - Para efeito de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) não serão aceitos, no mesmo ciclo, cursos com o mesmo conteúdo programático.” (NR)</p> <p>Art. 5º</p> <p>Acrescenta o parágrafo único ao art. 19 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 19 (...) I - (...) (Parágrafo único. Ao servidor será concedida a Progressão por Qualificação Profissional (PQP), podendo o mesmo qualificar-se para desempenhar as funções inerentes ao local de sua lotação, em cargos equivalentes, otimizando, assim, a prestação do serviço público.” (NR)</p> <p>Art. 6º</p> <p>Acrescenta o § 1º ao artigo 21 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação: “Art. 21 (...) § 1º A área de atuação corresponde às áreas discriminadas nos Anexos VII, VIII, IX e XI desta Lei.” (NR)</p> <p>Art. 7º</p> <p>Acrescenta o § 2º ao artigo 21 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação: “Art. 21 (...) § 2º A área correlata corresponde aos cursos que atendam cumulativamente aos requisitos abaixo: I - As especificidades das atividades executadas pelo servidor no período da realização do curso e; II - A aplicabilidade ou adequação do que atesta o título ao local de trabalho e ao exercício do cargo efetivo.” (NR)</p> <p>Art. 8º</p> <p>Altera o § 2º do art. 41 da Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 41 (...) § 2º Após 12 (doze) meses da implantação deste PCCS, o servidor com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira, poderá, mediante apresentação de certificado de conclusão de cursos na área de atuação, ou correlata, conforme disposto nos artigos 20, 21 e 22, que não tenham sido utilizados como requisitos para o devido ingresso no cargo efetivo, concorrer à promoção para a classe imediatamente superior.” (NR)</p> <p>Art. 9º</p> <p>Acrescenta o artigo 68 na Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação: “Art. 68 Ao término do Estágio Probatório, mediante homologação, será concedido ao servidor 01 (um) nível na escala salarial.” (NR)</p>
--	--

Art. 10 As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, categoria econômica 3.1.90.11, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de fevereiro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.425, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.014

P. 19.092/90 *Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - para o Biênio 2.014/2.016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de fevereiro de 2.014 a fevereiro de 2.016, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.715, de 03 de setembro de 2.001, alterado pela Lei Municipal nº 4.764, de 06 de dezembro de 2.001:

I – Do Poder Público

-Secretaria Municipal do Bem - Estar Social

Titular – Kelen Cristina Caldeira Bento
Suplente – Maria Silvia Bachega
Titular – Maria Cristina Rosa
Suplente – Sandra Regina Fiocco
Titular – Talita Aline Levorato Coltri
Suplente – Maria Cristina Marques Rossi
Titular – Lilian Felipe Moreira
Suplente – Vania Melo Bruggner Grassi
Titular – Simone Reis Escoura de Souza
Suplente – Michele Karen de Brunis Ferreira

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lucila Paula Manso Bacci
Suplente – Ana Paula Camotti
Titular – Patrícia Aparecida Oliveira
Suplente – Silmara Marciano

- Secretaria Municipal da Educação

Titular – Kátia Abreu
Suplente – Rosângela Aparecida Dias de Souza
Titular – Maria Therezinha Machado Bonora
Suplente – Carla Alves

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular – Vanessa Tragante do Ó
Suplente – Gabriela dos Santos Souza
Titular – Eliana Pereira Damasceno
Suplente – Luiz Henrique Facin

- Secretaria Municipal de Cultura

Titular – Maristela Pandolfi
Suplente – Cássia Negri Puentes Zampieri
Titular – Nilson Batista Junior
Suplente – Cristina Minae Shirosaki Marçal de Souza

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular – Ana Maria Scheffer da Motta
Suplente – Maria Dalva Freire

- Secretaria Municipal das Administrações Regionais

Titular – Jayme Luzia Filho
Suplente – Valmir Antunes Guimaraes

II – Da Sociedade Civil

- Faculdade de Serviço Social de Bauru

Titular – Edmundo Muniz Chaves
Suplente – Eugênia Maria Sellmann Chaves

- Ordem dos Advogados de Bauru – OAB/ Bauru

Titular – Silvia Lucia Oliveira
Suplente – Waldomiro Calonego Júnior

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Bauru - COMUDE

Titular – Washington de Paula Rodrigues
Suplente – Ariani Queiroz Sá

- Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI

Titular – Ubaldo Benjamin

Suplente – Elza Zanoni Fernandes

- Conselho Municipal da Condição Feminina

Titular – Silvia Azambuja

Suplente – Sueli Aparecida da Silva

- Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas – COMAD

Os representantes não foram indicados porque o Conselho encontra-se em processo eleitoral

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Os representantes não foram indicados porque o Conselho encontra-se em processo eleitoral

- Associação das Entidades de Assistência e Promoção Social de Bauru – AEAPS

Titular – Domingos Fuentes Salgado

Suplente – Antonio Nóbrega de Medeiros

Titular – Edemilson Arias Pinotti

Suplente – Francine Tamu Ramos

Titular – Maria Elizabete Nardi

Suplente – Carolina Batista dos Santos

Titular – Ana Maria de Michielli Benjamin

Suplente – Damaris Silva de Oliveira

- Associação de Moradores

Titular – Shirley Marques Sigalo

Suplente – Vera Lucia de Jesus

- Usuário Programa não Governamental

Titular – Ivone Aparecida de Lima

Suplente – Mônica Jacqueline da Silva

- Usuário Programa Governamental

Titular – Luana Precidone

Suplente – Maria Imaculada Ferreira Pereira

- Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Titular – Andressa Luize Monteiro

Suplente – Ana Paula de Araújo Ramos Pavão

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 27 de fevereiro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM - ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.426, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.014

P. 72.689/13 – Jp (capa) 9.188/01 *Designa os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru - COMAD, conforme dispõe o art. 4º da Lei municipal nº 6.030, de 14 de março de 2.011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru – COMAD, para o biênio fevereiro de 2.014 a fevereiro de 2.016, os seguintes membros:

I – Do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Vera Lúcia de Paula Rodrigues
Suplente – Valeria Moron Perri Gimenes
Titular – Mara Margarete Ochiussi de Barros
Suplente – Alexandre Manfrinato do Carmo

b) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular – Roger Barude Camargo
Suplente – Marcos Soares

c) Secretaria Municipal da Educação

Titular – Maria de Lourdes dos Santos Tozin
Suplente – Márcia Aparecida Boniolo

d) Secretaria Municipal de Cultura

Titular – José Roberto Marçal de Souza
Suplente – Luiz Henrique Carneiro

e) Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

Titular – Sueli Mello
Suplente – Jane Estelão Chaves

f) Diretoria Regional de Educação

Titular – Prescila Terezinha Viegas Debiasi
Suplente – Aparecida Valquíria Pereira Silva

II – Da Sociedade Civil

a) Entidades de Classe

Titular – Juliana Bizeto
Suplente – Maria Orlene Daré

Titular – Ricardo Augusto Campanha Lima

Suplente – Miryan Miyuki Katayama

b) Instituições que atuam na área de tratamento, recuperação e reinserção social

Titular – Rui Mesquita Neto

Suplente – Francine Tamos Silva
c) Lideranças Comunitárias de Bairro

Titular – Fernanda Asensio Arieta Previdello

Suplente – Carlos Eduardo Arruda Botelho

Titular – Lourdes Jesus Martinele

Suplente – Joel Andrade Vieira

d) Instituição de Ensino Superior

Titular - Edson Olivari de Castro

Suplente – Rute M. Xavier de Moura

e) Usuários de Programas de Atendimento, de Entidade Governamental e não Governamental

Titular - Alexandre Luiz Pereira de Souza

Suplente – Rui Aparecido Conceição

Titular – Marina Jesus de Oliveira Gonzaga

Suplente – José Luiz Rodrigues

f) Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG

Titular – Jurandir Sérgio Posca

Suplente – Alfredo Garcia Neto

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de fevereiro de 2014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Art. 2º

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
 DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Cancelamento dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de Fevereiro/2014.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores / Pensionistas que serão excluídos a partir de **01/03/2014**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21(vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (**SÃO LUCAS S/A**) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do cancelamento informado nesta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Dependente	Dt.Nasc.	Parentesco	Titular
BRUNO HENRIQUE MESQUITA PIRES	07/02/1993	FILHO (A)	ALESSANDRA MESQUITA
ARTHUR MATHEUS TARDIVO	05/02/1993	FILHO (A)	ANTONIO CARLOS DA CRUZ REQUENA
MAYARA DE SOUZA	19/02/1993	FILHO (A)	CESAR DE SOUZA
ADRIANO ELORZA MAGRI	09/02/1993	FILHO (A)	CLAUDIA NERY ELORZA
SUELEN CRISTINA ARAUJO COSTA	02/02/1993	FILHO (A)	CLAUDINEI ARAUJO COSTA
AXEL MANSON	24/02/1993	FILHO (A)	DEBORA FABIO PADILHA
RODRIGO DE SOUZA MORAES	17/02/1993	FILHO (A)	GLEIDE DE SOUZA FONSECA MORAES
NESTORA CRISTINA VASCONCELOS	22/02/1993	FILHO (A)	HELIO VASCONCELOS
THAIS SILVA FIRMINO	20/02/1993	FILHO (A)	JACI DAS DORES SILVA
ANDERSON LUCAS PEREIRA DE ALMEIDA	04/02/1993	FILHO (A)	JOSE CARLOS DE ALMEIDA
DANILO C M DOS SANTOS	06/02/1993	FILHO (A)	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
JESSICA TOBIAS DE SOUZA	22/02/1993	FILHO (A)	LEDENIR TOBIAS DOS SANTOS
HUDSON DE ALMEIDA PEREIRA	21/02/1993	FILHO (A)	LUCIA HELENA DE ALMEIDA PEREIRA

VICTOR DE OLIVEIRA PEDROSO DA SILVA	28/02/1993	FILHO (A)	LUCIANA REGINA DE OLIVEIRA
GABRIEL LUCAS DA SILVA	08/02/1993	FILHO (A)	MARCIA GOMES DA SILVA
RODRIGO GOMES GARCIA	01/02/1993	FILHO (A)	MARIA DE FATIMA GOMES GARCIA
WILLIAN CESAR ALVES DE SOUZA	01/02/1993	FILHO (A)	MARIA HELENA ALVES DE SOUZA
MANOELA DA SILVA MONTRESOL	01/02/1993	FILHO (A)	MARIA JEUSA DA SILVA MONTRESOL
CAMILA DE DEUS OLIVEIRA	02/02/1993	FILHO (A)	MIRIAN NOEMIA DE DEUS OLIVEIRA
MARCELLA SANTANA SILVA ALVES	15/02/1993	FILHO (A)	OSVALDO ALVES DA SILVA
ALINE HONORIO IGNACIO MATIUZZI	25/02/1993	FILHO (A)	PASCOALINO IGNACIO MATIUZZI
FERNANDO CESAR LEANDRO	15/02/1993	FILHO (A)	ROSANGELA APARECIDA SOARES LEANDRO
DEUEL HENRIQUE DA SILVA CAFE	01/02/1993	FILHO (A)	ROSELI CONCEICAO DA SILVA CAFE
ROGERIO GAGLIARDI HARA	14/02/1993	FILHO (A)	SERGIO HARA

A devolução das carteirinhas dos cancelados deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Administração, Praça das Cerejeiras nº 1-59, 2º andar, Divisão de Apoio ao Servidor. O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o **Titular do Plano de Saúde será responsabilizado** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL - DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício "AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA", devem efetuar o Recadastramento, no Período de Janeiro à 31 de Março de 2014.

Documentos para Recadastramento:

• Servidores/ Pensionistas Estatutários:

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
 - 2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
 - 3- RG e CPF do dependente se tiver
 - 4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência.
- Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS.
- 5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor

• Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- RG e CPF do dependente (se houver)
- 4- Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: **AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua Marcondes Salgado, nº 2-45. Horário de Atendimento: 8h às 11hs e das 13hs às 16h.** Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2012. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2014.

A seguir as matrículas dos interessados:

11728; 11927; 12120; 12205; 12825; 12893; 12925; 13879; 13927; 15353; 15571; 15592; 15802; 15917; 16008; 16672; 17032; 17044; 17241; 20347; 20533; 20805; 21721; 22136; 22627; 2679; 22740; 22785; 22901; 22945; 23302; 23436; 23445; 24261; 24286; 24393; 24579; 25383; 25413; 25578; 25620; 25869; 28341; 28500; 28527; 28685; 29214; 29792; 29930; 30084; 30919; 41849; 41884; 42005; 42024; 42044; 42046; 42047; 42049; 42050; 42057; 42058; 42061; 42063; 42064; 42065; 42067; 42069; 42070; 42072; 42075 42077; 42081; 42088; 42089; 42092; 42093; 42100; 42101; 42102; 42103; 42104; 42104; 42106; 42107; 42109; 42110; 42113; 42114; 42118; 42119; 42121; 42122; 42123; 42128; 42130; 42131; 42133; 42149; 42150; 42151; 42985.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0549/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2363** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SANDRA CORREIA DE ANDRADE CAVALARI** portador do RG **22876855X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **120º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA**, edital nº **21/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/03/2014 ÀS 08h30min.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2012);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

Resposta aos Requerimentos de Isenção de Taxa de Inscrição

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA** informa que os candidatos inscritos sob os números abaixo relacionados tiveram o requerimento de isenção de taxa de inscrição deferido de acordo com o preconizado no CAPÍTULO VIII do Edital 01/2014. Os candidatos deverão providenciar a impressão do comprovante de inscrição, disponibilizado no site: www.bauru.sp.gov.br

INSCRIÇÃO

0009100001
0009100003
0009100007
0009100014
0009100015
0009100018
0009100019
0009100022
0009100024
0009100030
0009100032
0009100034
0009100056
0009100059
0009100061
0009100067
0009100105
0009100114
0009100115
0009100120
0009100123
0009100126
0009100145
0009100146
0009100156
0009100159
0009100161
0009100170
0009100175
0009100177
0009100178
0009100182
0009100184
0009100188
0009100194
0009100203
0009100206
0009100213
0009100217

Bauru/SP, 06 de março de 2014.
Comissão Examinadora
Portaria nº 308/2014

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**PALESTRA : “VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”**

Serão abordados os seguintes assuntos: - Breve histórico sobre o surgimento do Dia Internacional da Mulher. - Lei nº 11340/2006 “Maria da Penha” e suas alterações. - Tipos de violência e seus impactos; identificação do agressor; formas de denúncia. - Vacina do HPV. - Nova lei sobre o estupro.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 10/03/2014 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maria Luiza de Carvalho

Servidora Pública Municipal. Envolvida diretamente nas questões de Violência de Gênero desde 1998. Atuou no Conselho Municipal da Condição Feminina de Bauru de 2005 a 2011; eleita Vice-Presidente deste órgão para o Biênio 2010/2011. Participou diretamente da organização das 3 Conferências Municipais de Políticas Públicas para Mulheres, sendo que na III Conferência foi eleita Delegada para as etapas Municipal,

Estadual e Nacional.

Atualmente desenvolve trabalhos voluntários na Pastoral da pessoa Idosa e Pastoral da Campanha da Fraternidade, que neste ano de 2014, aborda as questões relacionadas ao Tráfico de Pessoas e Órgãos, Trabalho Escravo Infantil e Exploração Sexual.

Inscrições: das 15h00 do dia 26/02/2014 as 12h00 do dia 10/03/2014, através do site www.bauru.sp.gov.br

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “ ÉTICA – REFERÊNCIA OU QUESTÃO SOCIAL?”

Serão abordados os seguintes assuntos: Abordagem ética acerca da realidade humana, proporcionando a “reflexão que falta” sobre o homem em seu aspecto de integração existencial, intensificando as relações pessoais, dentro e fora do âmbito profissional.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 11/03/2014 – às 9h

Carga horária: 02h

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Enio Trujillo

Advogado, graduado pela Instituição Toledo de Ensino – ITE. Trabalhou por 26 anos na CESP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Professor do “Curso de Comunicação e Expressão Verbal Enio Trujillo” e Palestrante sobre o tema Ética.

Inscrições: das 15h00 do dia 26/02/2014 às 17h00 do dia 10/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “SAÚDE EMOCIONAL DA MULHER QUE TRABALHA”

Serão abordados os seguintes assuntos: Saúde emocional feminina ao longo da vida. Períodos e situações de vulnerabilidade. Como proteger-se. Como promover a saúde mental feminina no ambiente de trabalho e no dia-a-dia.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 12/03/2014 – às 9h

Carga horária: 02h30min

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda

Possui graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília -SP (1993). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Psiquiatria. Residência em Psiquiatria pela Faculdade de Medicina de Marília - (MEC - FUNDAP) 1994 - 1996. Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria - 1997. Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Anhanguera de Bauru (em andamento). Atualmente cursando mestrado em Distúrbios da Comunicação na FOB-USP. Psiquiatra – DPAC – Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Inscrições: das 15h00 do dia 26/02/2014 às 17h00 do dia 11/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER BUCAL”

Serão abordados os seguintes assuntos: Atualmente, o câncer bucal é um dos problemas de saúde pública mais complexos em virtude da sua magnitude epidemiológica, sócio- econômica. Estudos demonstram que o hábito de fumar e o etilismo são fatores de risco para o desenvolvimento do câncer bucal. O fumo é responsável por cerca de 42% dos óbitos por essa neoplasia. Já o etilismo pesado corresponde a, aproximadamente, 16% dos óbitos. O câncer de boca relacionado à infecção pelo HPV tem aumentado entre adultos jovens em ambos os sexos. Dessa maneira, o diagnóstico precoce do câncer bucal através da inspeção visual realizada pelo próprio paciente (auto-exame da boca) ou por cirurgiões-dentistas, pode detectar lesões cancerizáveis em fase iniciais, que quando diagnosticado precocemente, aumenta a possibilidade de cura, com bom prognóstico após o tratamento. O objetivo da palestra será o de incentivar a realização do auto-exame da boca, uma vez que pelo menos um terço dos casos novos de câncer que ocorre anualmente no mundo pode ser prevenido através de medidas específicas ou diagnosticados precocemente.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 19/03/2013 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Dr. Leonardo Marques (Cirurgião-Dentista, pós-graduação em Odontologia Hospitalar pelo Hospital Sírio Libanês, Mestrado em Biologia Oral – USC/Bauru, Doutorado em Reabilitação Oral – FOB/ USP. Atualmente é coordenador do Centro de Medicina Bucal e Odontologia Hospitalar da Associação Beneficente Hospital Universitário – ABHU- Unimar/ Marília.

Inscrições: das 8h do dia 28/02/2014 às 11h do dia 19/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “A IMPORTÂNCIA DA ACUPUNTURA PARA O BEM ESTAR E PARA O TRABALHO”

Serão abordados os seguintes assuntos: Fundamentos filosóficos da Medicina Tradicional China (MTC). Características preventivas e curativas da MTC. Conceitos de “saúde” e de “doença”. Fatores de desgaste e fatores de recuperação no ambiente de trabalho. Trabalho como fonte de bem estar físico e mental.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Agente Social, Assistente Social, Médico do Trabalho e Psicólogo, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 21/03/2014 – às 9h

Carga horária: 02h

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Antônio Carlos Sant'Ana

Licenciatura em Educação Física pela Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo, em 1978. Graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília, em 1998. Especialização em Medicina Tradicional Chinesa-Acupuntura pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, de 1999 a 2002.

Inscrições: das 8h do dia 28/02/2014 às 17h do dia 20/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “ HORTA CASEIRA: COMO PRODUZIR SEU ALIMENTO DE FORMA SAUDÁVEL”

Serão abordados os seguintes assuntos: Dados estatísticos sobre avanços de algumas culturas. Importância dos alimentos para uma vida saudável. Procedimentos para montar uma horta, considerando-se o local, preparo dos canteiros, escolha das mudas. Como produzir em meios alternativos.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola e Viveirista, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 31/03/2014 – às 14h

Carga horária: 02h

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Mário Augusto Funchal de Camargo

Técnico em química. Graduando em Engenharia Agrônoma. Funcionário Público Municipal desde 2011, Técnico Agrícola. Coordenador da Agricultura Urbana e Periurbana

Inscrições: das 8h do dia 28/02/2014 às 11h do dia 31/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da "EMEI LIONS CLUBE DE BAURU CENTRO" convoca os associados da APM a comparecerem à Assembléia Geral para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será dia 13 de Março de 2014 às 13h, em sua sede, sito a rua Silva Jardim nº 11-80, Bela Vista, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 13h30m, no mesmo local e data.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	NOTA	VALOR
14538/13	J E RISSI ALIMENTOS	6497	R\$ 2.430,00
14538/13	J E RISSI ALIMENTOS	6498	R\$ 1.895,40
24931/13	J E RISSI ALIMENTOS	6495	R\$ 26.982,00
24931/13	J E RISSI ALIMENTOS	6496	R\$ 30.900,00
69851/13	ADRIANE S ASCENÇÃO - ME	13	R\$ 4.200,00
13389/13	AGLON COM REPRES LTDA	27036	R\$ 128,25
13389/13	AGLON COM REPRES LTDA	27035	R\$ 24.400,00
13389/13	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	5398	R\$ 267,31
2285/13	ATIVA COML HOSPITALAR	92100	R\$ 1.283,30
4052/13	BANDOLIN FORNEC DE REFEIÇÕES	478 a 484	R\$ 2.871,03
4052/13	BANDOLIN FORNEC DE REFEIÇÕES	1999	R\$ 6.363,80
51548/12	BAURU COM PEÇAS	470 a 474	R\$ 1.540,99
51548/12	BAURU COM PEÇAS	478 a 484	R\$ 2.871,03
41397/13	BELARIS ALIM LTDA	2012	R\$ 23.254,00
13927/13	CARDOSO & CARDOSO LTDA	1629	R\$ 13.925,20
13927/13	CARLOS ABREU V RIO PRETO	4115	R\$ 527,42
13927/13	CARLOS ABREU V RIO PRETO	4119	R\$ 51.217,50
13927/13	CARLOS ABREU V RIO PRETO	4118	R\$ 37.326,56
13927/13	CARLOS ABREU V RIO PRETO	4130	R\$ 14.717,94
13927/13	CARLOS ABREU V RIO PRETO	4131	R\$ 39.291,60
13927/13	CARLOS ABREU V RIO PRETO	4132	R\$ 2.688,66
13927/13	CARLOS ABREU V RIO PRETO	4117	R\$ 103,40
30034/13	CBS MEDICO CIENTIF COM REPRES	415522	R\$ 861,60

31301/13	CIAPETRO DISTR COMBUSTÍVEIS	5102	R\$ 7.895,00
18989/13	CIENTEL SEG ELETRONICA	766	R\$ 2.500,00
62214/13	CIRURGICA FERNANDES COM	412417	R\$ 2.169,96
15621/13	CLEBER HENRIQUE MACHADO- ME	14	R\$ 2.118,00
36304/13	CM HOSPITALAR LTDA	547127	R\$ 561,12
13389/13	CM HOSPITALAR LTDA	547003	R\$ 3.106,50
74200/13	COFLUB COM FILTROS	38191	R\$ 2.304,00
47284/13	CREDENCIAL PERSONALIZADA	706	R\$ 610,00
33928/13	DENTAL ALTA MOGIANA	9488	R\$ 852,00
21144/13	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA	24224	R\$ 2.200,00
6636/2013	EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD	155609	R\$ 30.600,00
43416/12	EXTINTORES BRASIL LTDA	366,365	R\$ 198,24
1944/13	FISIOMEDICA PROD E EQUIP	1119	R\$ 628,25
1944/13	FISIOMEDICA PROD E EQUIP	1118	R\$ 1.486,50
31508/12	GERALDA MARIA L. DOS SANTO - ME	1803	R\$ 3.590,00
31508/12	GERALDA MARIA L. DOS SANTO - ME	1804	R\$ 1.456,00
31508/12	GERALDA MARIA L. DOS SANTO - ME	1795	R\$ 343,00
12943/13	INES AP NUNES VIEIRA - ME	635	R\$ 1.800,00
55024/12	JBS S/A	272461	R\$ 9.606,96
55024/12	JBS S/A	272467	R\$ 9.461,40
61723/12	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	219	R\$ 4.077,10
61723/12	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	223	R\$ 2.414,44
60070/11	LACON ENGENHARIA LTDA	1124	R\$ 52.071,37
9188/14	LARISSA DO VALE AG DE VIAGENS	53	R\$ 883,59
18996/13	LICIT RIB COML VAREJISTA	4668	R\$ 324,00
18996/13	LICIT RIB COML VAREJISTA	4666	R\$ 94,25
18996/13	LICIT RIB COML VAREJISTA	4667	R\$ 90,00
21789/13	NACIONAL COML HOSPITALAR	221321	R\$ 115,20
21789/13	NACIONAL COML HOSPITALAR	221336	R\$ 76,00
31287/12	NACIONAL COML HOSPITALAR	221133	R\$ 480,00
26234/13	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL	8270	R\$ 384,00
26234/13	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL	8269	R\$ 384,00
18335/13	PETROBRAS DISTR S/A	1101746	R\$ 35.468,40
51616/12	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA	2292	R\$ 494,00
36304/13	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	51034	R\$ 268,59
18408/13	PORT DISTR DE INFORMATICA	98200	R\$ 940,00
18408/13	PORT DISTR DE INFORMATICA	98201	R\$ 470,00
18408/13	PORT DISTR DE INFORMATICA	98202	R\$ 470,00
31301/13	REDE SOL FUEL DISTR S/A	66375	R\$ 21.060,00
2648/14	RODRIGO T. SEBASTIÃO - ME	2871	R\$ 906,00
62542/12	ROSELI DANTAS DO PRADO - ME	2663	R\$ 1.817,00
37672/13	S Y YUHARA - ME	3233	R\$ 439,00
1188/14	SIMÃO VEICULOS	32228	R\$ 799,37
39347/08	SISP TECHNOLOGY S/A	2071	R\$ 8.789,65
8074/13	STAR TEMPER COM VIDROS	2216	R\$ 1.611,60
8074/13	STAR TEMPER COM VIDROS	1832	R\$ 440,00
15621/13	SULMATEL COM MAT E EQUIP	2568	R\$ 19.091,66
15621/13	SULMATEL COM MAT E EQUIP	2567	R\$ 5.332,00
18996/13	TERRÃO COM REPRESENTAÇÕES	35333	R\$ 8.476,00
18996/13	TERRÃO COM REPRESENTAÇÕES	35467	R\$ 19.426,00
62961/11	WHITE MARTINS GAZES IND	7939	R\$ 37,73
62961/11	WHITE MARTINS GAZES IND		R\$ 5.040,70
46680/10	WMED COM. MANUT EQUIP	13	R\$ 3.026,00
44984/12	WORD PRINT SUPRIMENTOS	3602	R\$ 2.520,00
55146/13	AÇÃO COMUNIT SAO FRANCISCO DE ASSIS	MARÇO	R\$ 18.253,20
55146/13	AÇÃO COMUNIT SAO FRANCISCO DE ASSIS	MARÇO	R\$ 4.502,80
55146/13	AÇÃO COMUNIT SAO FRANCISCO DE ASSIS	MARÇO	R\$ 7.605,50
55146/13	AÇÃO COMUNIT SAO FRANCISCO DE ASSIS	MARÇO	R\$ 2.220,00
62814/13	AÇÃO COMUNIT SAO FRANCISCO DE ASSIS	MARÇO	R\$ 16.198,44
62814/13	AÇÃO COMUNIT SAO FRANCISCO DE ASSIS	MARÇO	R\$ 10.609,60
62814/13	AÇÃO COMUNIT SAO FRANCISCO DE ASSIS	MARÇO	R\$ 5.000,00
62284/13	AÇÃO COMUNIT SAO FRANCISCO DE ASSIS	MARÇO	R\$ 28.091,88
62814/13	AÇÃO COMUNIT SAO FRANCISCO DE ASSIS	MARÇO	R\$ 1.408,56
55171/13	AELESAB	MARÇO	R\$ 12.168,80
55171/13	AELESAB	MARÇO	R\$ 9.905,18
55171/13	AELESAB	MARÇO	R\$ 15.982,00
55171/13	AELESAB	MARÇO	R\$ 7.776,05
55171/13	AELESAB	MARÇO	R\$ 200,00
55171/13	AELESAB	MARÇO	R\$ 200,00
53857/13	APAE	MARÇO	R\$ 124.863,71
53857/13	APAE	MARÇO	R\$ 13.873,74
55048/13	APAE	MARÇO	R\$ 46.639,91
55048/13	APAE	MARÇO	R\$ 23.537,23
55048/13	APAE RESIDENCIA INCLUSIVA	MARÇO	R\$ 2.454,73
55059/13	APIECE	MARÇO	R\$ 2.046,72
53857/13	APIECE	MARÇO	R\$ 22.838,48
		MARÇO	R\$ 7.090,50

55177/13	ASSOC COMUNITÁRIA CANÁ	MARÇO	R\$ 2.814,25
55177/13	ASSOC COMUNITÁRIA CANÁ	MARÇO	R\$ 19.317,97
55177/13	ASSOC COMUNITÁRIA CANÁ	MARÇO	R\$ 7.776,05
55177/13	ASSOC COMUNITÁRIA CANÁ	MARÇO	R\$ 6.084,40
55180/13	ASSOC WISE MADNES	MARÇO	R\$ 7.605,50
55037/13	ASSOC. BAURUENSE DO COMB AO CANCER	MARÇO	R\$ 16.429,79
55043/13	ASSOC. BAURUENSE RENAI CRONICOS	MARÇO	R\$ 16.013,12
55043/13	ASSOC. BAURUENSE RENAI CRONICOS	MARÇO	R\$ 416,67
55031/13	ASSOC. BENEF. CRISTÁ ABRIGO P.IDOSA	MARÇO	R\$ 62.432,00
55031/13	ASSOC. BENEF. CRISTÁ RES. INCLUSIVA	MARÇO	R\$ 19.719,20
55031/13	ASSOC. BENEF. CRISTÁ RES. INCLUSIVA	MARÇO	R\$ 1.500,00
55143/13	ASSOC. COM EM AÇÃO EXÔDO ACAË ALFA	MARÇO	R\$ 21.495,53
55143/13	ASSOC. COM EM AÇÃO EXÔDO ACAË ALFA	MARÇO	R\$ 5.234,51
55143/13	ASSOC. COM EM AÇÃO EXÔDO ACAË ALFA	MARÇO	R\$ 4.495,00
55143/13	ASSOC. COM EM AÇÃO EXÔDO ACAË ALFA	MARÇO	R\$ 2.814,25
55143/13	ASSOC. COM EM AÇÃO EXÔDO ACAË ALFA	MARÇO	R\$ 19.774,30
55143/13	ASSOC. COM EM AÇÃO EXÔDO ACAË BETA	MARÇO	R\$ 393,99
62284/13	ASSOC. CRECHE BERÇ RODR DE ABREU	MARÇO	R\$ 54.782,55
62284/13	ASSOC. CRECHE IRMÁ CATARINA	MARÇO	R\$ 14.147,18
55064/13	ASSOC. DE PROT A MATER E A CRIANÇA	MARÇO	R\$ 7.500,00
55064/13	ASSOC. DE PROT A MATER E A CRIANÇA	MARÇO	R\$ 26.411,00
55135/13	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/ AIDS	MARÇO	R\$ 6.069,60
55135/13	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/ AIDS	MARÇO	R\$ 1.040,42
62284/13	BOM PASTOR INST VALOR - CR R. DA PAZ	MARÇO	R\$ 1.102,74
62284/13	BOM PASTOR INST VALOR - CR R. DA PAZ	MARÇO	R\$ 26.465,67
62284/13	CAADH - CENTRO AMPARO E ASSIT	MARÇO	R\$ 28.699,60
55194/13	CASA CRIANÇA MAD. MARIA TEODORA	MARÇO	R\$ 13.994,12
62284/13	CASA CRIANÇA MAD. MARIA TEODORA	MARÇO	R\$ 9.690,24
55194/13	CASA CRIANÇA MAD. MARIA TEODORA	MARÇO	R\$ 1.216,88
55189/13	CASA DA ESPERANÇA - CAESP	MARÇO	R\$ 20.377,26
55189/13	CASA DA ESPERANÇA - CAESP	MARÇO	R\$ 6.997,06
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 3.954,86
55069/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 7.584,30
55069/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 5.000,00
55693/12	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 3.064,62
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 7.176,05
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 50.682,68
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 5.347,27
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 16.848,24
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 15.682,00
55069/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 17.107,00
55069/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 11.500,00
55069/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 28.754,52
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 600,00
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 2.000,00
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 281,23
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 1.465,06
55198/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 800,00
55069/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 500,00
55069/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 1.245,48
55069/13	CASA DO GAROTO	MARÇO	R\$ 1.000,00
55199/13	CEAC	MARÇO	R\$ 213,00
55199/13	CEAC	MARÇO	R\$ 431,52
55118/13	CEAC - POP RUA CASA PASSAGEM	MARÇO	R\$ 49.223,68
55118/13	CEAC - POP RUA CASA PASSAGEM	MARÇO	R\$ 1.722,70
62284/13	CEAC - PROJETO CRESCER	MARÇO	R\$ 10.129,25
55199/13	CEAC COLMÉIA	MARÇO	R\$ 18.886,24
55199/13	CEAC CRESCER	MARÇO	R\$ 14.754,67
55199/13	CEAC EM AÇÃO	MARÇO	R\$ 6.760,48
55199/13	CEAC EM AÇÃO	MARÇO	R\$ 21.082,40
55199/13	CEAC GIRASOL	MARÇO	R\$ 24.850,03
55199/13	CEAC SEARA DA LUZ	MARÇO	R\$ 17.796,87

55202/13	CENTRO C ASSIST ANIBAL DIFRANCIA	MARÇO	R\$ 7.759,50
62284/13	CENTRO DE CONV INF JÁO PAULO	MARÇO	R\$ 20.258,50
55203/13	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA	MARÇO	R\$ 18.003,20
55203/13	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA	MARÇO	R\$ 250,00
55199/13	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	MARÇO	R\$ 4.259,08
55199/13	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	MARÇO	R\$ 6.540,73
62284/13	CEVAC - CENTRO VALORIZ CRIANÇA	MARÇO	R\$ 992,67
62284/13	CEVAC-CENTRO DE VALORIZ DA CRIANÇA	MARÇO	R\$ 18.860,73
55120/13	COMUNIDADE BOM PASTOR	MARÇO	R\$ 5.000,00
55120/13	COMUNIDADE BOM PASTOR	MARÇO	R\$ 5.000,00
55120/13	COMUNIDADE BOM PASTOR	MARÇO	R\$ 36.450,26
55120/13	COMUNIDADE BOM PASTOR	MARÇO	R\$ 51.764,58
55120/13	COMUNIDADE BOM PASTOR	MARÇO	R\$ 5.000,00
55120/13	COMUNIDADE BOM PASTOR	MARÇO	R\$ 1.918,44
55120/13	COMUNIDADE BOM PASTOR	MARÇO	R\$ 1.056,42
55205/13	CONSORCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU	MARÇO	R\$ 7.776,05
55205/13	CONSORCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU	MARÇO	R\$ 19.950,02
55205/13	CONSORCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU	MARÇO	R\$ 18.075,73
55205/13	CONSORCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU	MARÇO	R\$ 6.997,06
55205/13	CONSORCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU	MARÇO	R\$ 800,00
55205/13	CONSORCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU	MARÇO	R\$ 608,44
62284/13	CRECHE ASSIT NOSSA CRIANÇA	MARÇO	R\$ 2.506,99
62284/13	CRECHE BERÇ DR LEOCADIO CORREA	MARÇO	R\$ 26.420,51
62284/13	CRECHE BERÇARIO ANTONIO PEREIRA	MARÇO	R\$ 22.503,82
62284/13	CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE	MARÇO	R\$ 23.516,78
55208/13	CRECHE DE ASSIST A NOSSA CRIANÇA	MARÇO	R\$ 608,44
55208/13	CRECHE DE ASSIST NOSSA CRIANÇA	MARÇO	R\$ 14.602,56
62284/13	CRECHE DE ASSIST NOSSA CRIANÇA	MARÇO	R\$ 22.562,87
62284/13	CRECHE DOCE RECANTO	MARÇO	R\$ 20.663,74
62284/13	CRECHE E BERÇ S JUDAS TADEU E S DIMAS	MARÇO	R\$ 27.399,63
62284/13	CRECHE E BERÇ CRUZADA PAST BELÉM	MARÇO	R\$ 20.528,66
62284/13	CRECHE E BERÇARIO ERNESTO QUAGGIO	MARÇO	R\$ 24.479,05
62284/13	CRECHE E BERÇARIO SÃO JOSÉ	MARÇO	R\$ 2.137,27
62284/13	CRECHE E BERÇARIO SÃO JOSÉ	MARÇO	R\$ 33.483,92
62284/13	CRECHE E BERÇARIO SÃO PAULO	MARÇO	R\$ 26.538,67
62284/13	CRECHE E CENT ED MONTEIRO LOBATO	MARÇO	R\$ 29.037,30
62284/13	CRECHE E CENTRO EDUC UNIDOS P/ O BEM	MARÇO	R\$ 14.771,75
62284/13	CRECHE E ESCOLA MADRE CLÉLIA	MARÇO	R\$ 31.080,07
62284/13	CRECHE ENVANGÉLICA BOM PASTOR	MARÇO	R\$ 755,47
62284/13	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR	MARÇO	R\$ 14.353,98
62284/13	CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO	MARÇO	R\$ 12.155,10
62284/13	CRECHE NOVA ESPERANÇA - CEAC	MARÇO	R\$ 31.434,55
62284/13	CRECHE NOVA ESPERANÇA - CEAC	MARÇO	R\$ 1.654,45
55122/13	EQUIPE CRISTO VERDADE L ESQUADRÃO	MARÇO	R\$ 35.299,21
55122/12	EQUIPE CRISTO VERDADE L ESQUADRÃO	MARÇO	R\$ 3.069,49
55406/13	FUNDAÇÃO AMIGOS DE JOÃO BIDU	MARÇO	R\$ 7.605,50
55398/13	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	MARÇO	R\$ 1.977,43
55124/13	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	MARÇO	R\$ 26.408,20
55639/12	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	MARÇO	R\$ 720,00
55398/13	FUNDATO CITE	MARÇO	R\$ 7.776,05
55398/13	FUNDATO CITE	MARÇO	R\$ 29.074,87
55398/13	FUNDATO JARAGUÁ	MARÇO	R\$ 18.685,80
55398/13	FUNDATO SANTA CANDIDA	MARÇO	R\$ 4.502,80
55398/13	FUNDATO SANTA CANDIDA	MARÇO	R\$ 8.990,00
55398/13	FUNDATO SANTA CANDIDA	MARÇO	R\$ 7.035,28
55124/13	FUNDATO SEID	MARÇO	R\$ 16.429,79
55214/13	INSCRI	MARÇO	R\$ 16.123,66
62284/13	INST BENEF BOM SAMARITANO	MARÇO	R\$ 21.997,41
55218/13	IPRESA	MARÇO	R\$ 12.168,80
55131/13	LAR ESC STA LUIZIA PARA CEGOS	MARÇO	R\$ 82,14
55131/13	LAR ESCOLA STA LUCIA CEGOS	MARÇO	R\$ 16.347,65
53857/13	LAR ESCOLA STA LUZIA P/ CEGOS	MARÇO	R\$ 11.817,50
55221/13	LEGIÃO EFMININA DE BAURU	MARÇO	R\$ 8.389,22

5222/13	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	MARÇO	R\$ 300,00
55224/13	NÚCLEO AMIZADE	MARÇO	R\$ 4.495,00
55227/13	PEQUENOS OBREIRO DE CURUÇA-POC	MARÇO	R\$ 2.281,65
55227/13	POC	MARÇO	R\$ 11.408,25
55227/13	POC	MARÇO	R\$ 2.814,25
55227/13	POC 3 A 6 ANOS	MARÇO	R\$ 7.153,97
55227/13	POC 3 A 6 ANOS	MARÇO	R\$ 622,08
55132/13	RASC	MARÇO	R\$ 17.607,00
55132/13	RECUPERAÇÃO E ASSIST CRISTÁ	MARÇO	R\$ 5.000,00
55249/13	SANCRISTO	MARÇO	R\$ 15.971,55
245/14	A.S. DE LIMA E CIA LTDA ME	FEVEREIRO	R\$ 81,42
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	FEVEREIRO	R\$ 31.841,34
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	FEVEREIRO	R\$ 220,67
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	FEVEREIRO	R\$ 4.383,00
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	FEVEREIRO	R\$ 13,00
245/14	ASSOC FUNC PUBL MUNICIPAL	FEVEREIRO	R\$ 1.239,68
245/14	ASSOC SERV MUNIC BAURU	FEVEREIRO	R\$ 71,00
245/14	BANCO BIC	FEVEREIRO	R\$ 3.463,87
245/14	BANCO BMG S/A	FEVEREIRO	R\$ 24.428,24
245/14	BANCO BMG S/A	FEVEREIRO	R\$ 36,00
245/14	BANCO BMG S/A	FEVEREIRO	R\$ 47.812,05
245/14	BANCO BMG S/A	FEVEREIRO	R\$ 463,68
245/14	BANCO BRADESCO S/A	FEVEREIRO	R\$ 7.659,16
245/14	BANCO CACIQUE S/A	FEVEREIRO	R\$ 14.876,30
245/14	BANCO CACIQUE S/A	FEVEREIRO	R\$ 69,00
245/14	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	FEVEREIRO	R\$ 4.373,95
245/14	BANCO DAYCOVAL S/A	FEVEREIRO	R\$ 48.200,57
245/14	BANCO DO BRASIL S/A	FEVEREIRO	R\$ 180.297,21
245/14	BANCO DO BRASIL S/A	FEVEREIRO	R\$ 3.396,34
245/14	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	FEVEREIRO	R\$ 30.978,11
245/14	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	FEVEREIRO	R\$ 21.998,93
245/14	BANCO PANAMERICANO S/A	FEVEREIRO	R\$ 27.709,40
245/14	BANCO PANAMERICANO S/A	FEVEREIRO	R\$ 36,60
245/14	BANCO SANTANDER S/A	FEVEREIRO	R\$ 129.154,24
245/14	BANCO SANTANDER S/A	FEVEREIRO	R\$ 2.118,84
245/14	BANCO VOTORANTIM S/A	FEVEREIRO	R\$ 13.791,87
245/14	BV FINANCEIRA	FEVEREIRO	R\$ 1.461,96
245/14	C. MODELO DROGARIA ME	FEVEREIRO	R\$ 163,58
245/14	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FEVEREIRO	R\$ 1.137.602,24
245/14	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FEVEREIRO	R\$ 23.518,69
245/14	CAPEMISA SEG VIDA E PREVIDÊNCIA	FEVEREIRO	R\$ 5.206,96
245/14	CAPEMISA SEG VIDA E PREVIDÊNCIA	FEVEREIRO	R\$ 54,98
245/14	CAVALHIERI E CARDOSO	FEVEREIRO	R\$ 207,00
245/14	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	FEVEREIRO	R\$ 19.426,99
245/14	CONSIGNAÇÃO BCO CEF	FEVEREIRO	R\$ 2.276,44
245/14	CREDISERV - COOP DE CREDITO	FEVEREIRO	R\$ 42.462,05
245/14	CREDISERV - COOP DE CREDITO	FEVEREIRO	R\$ 486,38
245/14	CREDISERV - COOP DE CREDITO	FEVEREIRO	R\$ 27.301,85
245/14	CREDISERV - COOP DE CREDITO	FEVEREIRO	R\$ 186,38
245/14	CREDISERV COOP EMPRESTIMO	FEVEREIRO	R\$ 89,12
245/14	CREDISERV DESC CAP	FEVEREIRO	R\$ 17,80
245/14	CRISTINA HARUE HAYASHI ME	FEVEREIRO	R\$ 1.396,45
245/14	DIAS E BEU FARMÁCIA LTDA ME	FEVEREIRO	R\$ 554,06
245/14	DROGA RIO DE BAURU LTDA	FEVEREIRO	R\$ 19,84
245/14	F. OKINO DROGRARIA ME	FEVEREIRO	R\$ 33,87
245/14	FARMACENTRO BAURU LTDA	FEVEREIRO	R\$ 2.633,23
245/14	FARMACENTRO BAURU LTDA	FEVEREIRO	R\$ 52,67
245/14	FARMACIA VALDIRENE C. BAURU ME	FEVEREIRO	R\$ 25,25
245/14	FEDERAL SEGUROS S/A	FEVEREIRO	R\$ 712,78
245/14	FINANCEIRA ALFA S/A	FEVEREIRO	R\$ 14.847,17
245/14	INFORDIGI PAPELARIA LTDA	FEVEREIRO	R\$ 61,42
245/14	ITAU UNIBANCO S/A	FEVEREIRO	R\$ 177,93
245/14	JJRS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	FEVEREIRO	R\$ 4.491,14
245/14	JJRS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	FEVEREIRO	R\$ 81,83
245/14	JLV LIVRARIA LTDA	FEVEREIRO	R\$ 1.417,36
245/14	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	FEVEREIRO	R\$ 170,00
245/14	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	FEVEREIRO	R\$ 22,00
245/14	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	FEVEREIRO	R\$ 4.795,10
245/14	LUCIANA TOLEDO OLIVEIRA ME	FEVEREIRO	R\$ 70,72
245/14	MARCIA TEREZINHA R PAULA - ME	FEVEREIRO	R\$ 491,55
245/14	MATHEVI LIVRARIA E PAP LTDA ME	FEVEREIRO	R\$ 2.302,47
245/14	MATHEVI LIVRARIA E PAP LTDA ME	FEVEREIRO	R\$ 40,46
245/14	MONGERAL S/A SEG PREVIDÊNCIA	FEVEREIRO	R\$ 7.300,06
245/14	MONGERAL S/A SEG PREVIDÊNCIA	FEVEREIRO	R\$ 28,96
245/14	NABAS & ALMEIDA DROG LTDA ME	FEVEREIRO	R\$ 72,21
245/14	PULS & FALCÃO DROG LTDA ME	FEVEREIRO	R\$ 80,06
245/14	S. A. YOSHIMURA CIA LTDA	FEVEREIRO	R\$ 402,52
245/14	SINDICATO SERV PÚB MUNICIPAL	FEVEREIRO	R\$ 31.871,87
245/14	SINDICATO SERV PÚB MUNICIPAL	FEVEREIRO	R\$ 139,59
245/14	USPESP-UNIÃO SER PÚB MUNICIPAIS	FEVEREIRO	R\$ 927,00
245/14	USPESP-UNIÃO SER PÚB MUNICIPAIS	FEVEREIRO	R\$ 19,00
245/14	WANI REGINA DIAS PARADA ME	FEVEREIRO	R\$ 35,44
245/14	YOSHIMURA E SOUZA LTDA EPP	FEVEREIRO	R\$ 116,25
27432/12	ADDAD-VOLPE ADM IMOVEIS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 5.313,50
10651/05	AUTOMÓVEL CLUBE DE BAURU	FEVEREIRO	R\$ 203,37
10789/05	ADELISA PRADO CURVELLO	FEVEREIRO	R\$ 2.323,26
10789/08	ARNALDO PRADO CURVELLO	FEVEREIRO	R\$ 2.323,26
10808/10	MORAES IMOBILIÁRIA LTDA	FEVEREIRO	R\$ 3.283,33
10878/10	ZEIDAN MOURAD	FEVEREIRO	R\$ 900,00
12780/11	PERSONAL ELIAS IMOVEIS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 4.000,00
14476/00	RANIERI GESTORA DE ATIVOS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 2.662,49

14839/08	ASSOC ESPÍR DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	FEVEREIRO	R\$ 718,44
15407/12	BISPADO DE BAURU CURIA DIOCESANA	FEVEREIRO	R\$ 2.982,00
15743/12	WANIA SUELY PORTO MARTELLI	FEVEREIRO	R\$ 3.514,49
16106/13	IMOVEIS RONDON LTDA	FEVEREIRO	R\$ 2.300,00
16314/12	MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS	FEVEREIRO	R\$ 2.668,80
16707/05	MARIA DE LOURDES M. SEGALLA	FEVEREIRO	R\$ 2.930,68
17162/04	CARLOS ANTONIO GABRIEL	FEVEREIRO	R\$ 489,11
17162/04	ERMÍNIA ARTERO GABRIEL	FEVEREIRO	R\$ 489,11
17162/04	LUIZ CARLOS GABRIEL	FEVEREIRO	R\$ 489,11
17162/04	MARIA DOS ANJOS SIMÕES GABRIEL	FEVEREIRO	R\$ 489,11
18359/11	EMP. PEREIRA & BIANCARDI	FEVEREIRO	R\$ 4.500,00
18362/04	ZEIDAN MOURAD	FEVEREIRO	R\$ 2.320,00
19177/11	DOLORES MARTINE SALLES	FEVEREIRO	R\$ 1.228,00
19791/06	AKRAM ZOGHEIB	FEVEREIRO	R\$ 5.112,00
20874/11	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 4.400,00
2098/02	LUIZ CLÁUDIO FERREIRA FRANCISCO	FEVEREIRO	R\$ 691,00
23065/05	FUNDAÇÃO ESPÍR SEBASTIÃO PAIVA	FEVEREIRO	R\$ 5.704,57
25594/10	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 4.161,36
26402/10	PORTÃO CONSULT DE IMÓVEIS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 3.734,34
27788/06	CLAUDINO DA COSTA NEVES	FEVEREIRO	R\$ 6.669,18
27945/08	PORTÃO CONSULT DE IMÓVEIS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 4.038,26
28154/08	ANTONIO LINDO DE CASTILHO	FEVEREIRO	R\$ 1.481,76
28242/12	FUNDAÇÃO ESPÍR SEBASTIÃO PAIVA	FEVEREIRO	R\$ 1.500,00
28343/06	IZILDA DE FATIMA HADDAD	FEVEREIRO	R\$ 5.304,50
29146/09	ALCY DELPHINO FIGUEIREDO	FEVEREIRO	R\$ 2.800,00
29494/12	FABIO LUIZ PAVANELLI	FEVEREIRO	R\$ 1.768,17
29494/12	PAVANELLI E PAVANELLO ADM	FEVEREIRO	R\$ 3.536,33
29494/12	FABIO LUIZ PAVANELLI	FEVEREIRO	R\$ 1.768,17
29494/12	FABIO LUIZ PAVANELLI	FEVEREIRO	R\$ 3.536,33
3102/95	ASSOC ESPÍR DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	FEVEREIRO	R\$ 330,00
31687/11	PORTÃO CONSULT DE IMÓVEIS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 2.700,00
32227/95	DIRCEU ARAÚJO	FEVEREIRO	R\$ 921,94
32961/13	EMP PEREIRA & BIANCARDI	FEVEREIRO	R\$ 6.000,00
33415/07	JEANNETE MIGUEL NEME	FEVEREIRO	R\$ 1.873,48
33415/07	JANE MIGUEL NEME	FEVEREIRO	R\$ 1.873,48
33415/07	NASSIB NEME FILHO E OUTROS	FEVEREIRO	R\$ 1.873,48
33415/07	NEIMAR MIGUEL NEME	FEVEREIRO	R\$ 1.873,48
33753/09	MARIA INÊS RIBEIRO BERTONI	FEVEREIRO	R\$ 1.737,45
33875/12	JAIR SANCHES VIEIRA	FEVEREIRO	R\$ 2.646,50
34975/11	GILAR ADM IMOVEIS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 1.918,62
38680/12	LIMA IMOVEIS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 3.131,64
44536/08	FUNDAÇÃO ESPÍR SEBASTIÃO PAIVA	FEVEREIRO	R\$ 506,13
45009/08	REIS JR EMPR IMOBILIÁRIOS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 3.200,00
4567/04	AKL MOURAD	FEVEREIRO	R\$ 2.250,00
46628/12	PAULO KAZUY SHODA IMOVEIS	FEVEREIRO	R\$ 4.402,34
47358/11	IVONE KOBAYASHI	FEVEREIRO	R\$ 2.679,00
48054/09	ESPORTE CLUB NOROESTE	FEVEREIRO	R\$ 19.053,00
49028/10	DOROTY MARIZA GERÔNIMO DA SILVA	FEVEREIRO	R\$ 5.701,86
50189/13	OSVALDO VITICA FILHO	FEVEREIRO	R\$ 6.000,00
50224/10	FUNDAÇÃO ESPÍR SEBASTIÃO PAIVA	FEVEREIRO	R\$ 751,76
5109/10	IRANI FONSECA SIMONETTI	FEVEREIRO	R\$ 2.400,00
5129/97	ROBERTO JACO SAVI	FEVEREIRO	R\$ 1.900,00
54048/13	WANIA SUELY PORTO MARTELLI	FEVEREIRO	R\$ 1.866,67
6974/95	ANGELA ALINE F. GABRIELE	FEVEREIRO	R\$ 6.900,00
7302/08	JOSE CARLOS CASARIN	FEVEREIRO	R\$ 5.618,00
8804/09	ZEIDAN MOURAD	FEVEREIRO	R\$ 782,00
9188/96	IMOBILIÁRIA PIRÂMIDE IMÓV S/C LTDA	FEVEREIRO	R\$ 2.660,00
9823/01	ALBERTO BUZALAF	FEVEREIRO	R\$ 952,55
9893/13	J. S. ADIMIN. BENS PROPRIOS LTDA	FEVEREIRO	R\$ 3.500,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari
Secretário

EDITAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 01/14

ALVARO JOSÉ DE BRITO, Coordenador da Defesa Civil do Município de Bauru de uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

Tendo em vista que, o Município aderiu ao (SIL) Sistema Integrado de Licenciamento do Governo do Estado de São Paulo e em vistoria realizada nesta data 21/02/2014 constatou-se que a empresa: **M. C. HAGA BAURU ME – CNPJ 03.773.691/0001-54**

Não atende a regulamentação do (SIL), Sistema Integrado de Licenciamento, conforme Lei 11.696/11 bem como, apresenta riscos eminentes a seus frequentadores quanto a sua segurança;

- Não atende plenamente as normas de segurança;
- Não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Determina a **INTERDIÇÃO DO PRÉDIO** sito à Rua Virgílio Malta, nº 8-70 Centro Bauru-SP, para a atividade de **Casa de Shows, Discoteca, Bar, Salão de Dança e Eventos**, dando ciência ao responsável, que havendo descumprimento da presente resolução, serão adotadas sanções administrativas e Judiciais cabíveis.

EDITAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 11842

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, à Rua Benedito da Silva (St. 3, Qd. 0516, Lt. 024), qt. 2, no bairro Parque Bauru, verificando que, o Senhor Dirceu Finotti, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 1404/13, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO, da construção realizada no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, cometendo a infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 248º da Lei 1929/75 e Art. 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 109º, da Lei 1929/75 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 700,79 (setecentos reais e setenta e nove centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 11805

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, à Rua Adante Gigo (St. 3, Qd. 0436, Lt. 023), nº 11-55, no bairro Jd. Dona Lili, verificando que, a Senhora Luciane Melina Spodaro, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 3.268, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO, da construção realizada no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, cometendo a infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 462º da Lei 1929/75 e Art. 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 102º, Inciso V, da Lei 1929/75 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 662,56 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 08/14, o Senhor Pedro Farias, Rua Paulo Hungaro, nº 5-54, Parque Res. Pousada da Esperança, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/04 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior ao permitido pela legislação e retirar jardineira), referente ao imóvel situado a Rua Paulo Hungaro, 5-54, Parque Res. Pousada da Esperança, cadastrado na P.M.B. 4/3107/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 43/14, o Senhor Vinicius Dall Aglio, Rua Paulo Torralba, nº 2-57, Jd. Estoril 3, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/04 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Carlos Del Plete, Jd. Europa, cadastrado na P.M.B. 2/0486/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 44/14, o Senhor Vinicius Dall Aglio, Rua Paulo Torralba, nº 2-57, Jd. Estoril 3, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/04 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Carlos Del Plete, Jd. Europa, cadastrado na P.M.B. 2/0486/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 45/14, o Senhor Vinicius Dall Aglio, Rua Paulo Torralba, nº 2-57, Jd. Estoril 3, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/04 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Carlos Del Plete, Jd. Europa, cadastrado na P.M.B. 2/0486/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 314/14, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Rua Líbero Badaró, 39, Centro, São Paulo - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/04 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Carlos De Campos, 5-10, cadastrado na P.M.B. 5/0214/003, pertencente à sede do 12º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo, de acordo com Decreto nº 50981/2006, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída

a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1355/13, a Senhora Elisa Gracema Lima, Rua Joaquim Radicopa, nº 4-122, Jd. Petrópolis, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Alameda Sócrates, 11-44, Parque Roosevelt, cadastrado na P.M.B. como 4/3242/026, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 575/13, a empresa Progresso Imoveis e Combustiveis Ltda, Avenida Nações Unidas, nº 53-53, Núcleo Hab. Pres. Ernesto Geisel, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta Notificação, providencie o restante da construção do passeio público, no imóvel situado à Avenida Nações Unidas, 53-53, cadastrado na P.M.B. como 3/1386/001, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (AR não recebido)

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS LIBERADOS NO PERÍODO DE 01/02/14 A 28/02/14
APROVAÇÃO/HABITE-SE/OUTROS

PROCESSO	INTERESSADO
68104/2013	JOSE DOS SANTOS
27519/2013	ADEMAR FRANCO
48130/2013	JOÃO ROBERTO ALVES
65996/2013	ELISANDRA DE JESUS
42291/2013	ANTONIO DE OLIVEIRA
68997/2013	LUCIANE ALVES FREIRE COSTA
71602/2013	ISRAEL SANTANA SILVA
29000/2013	MARTHA SILVESTRE CASTELO BRANCO
69821/2013	VANDA IRENE GAVIOLLI
72305/2012	EMERSON CARVALHO DA SILVA
63209/2013	RAFAEL DOS SANTOS VITTI
42578/2006	WILSON MARCELINO
45852/2013	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR
68933/2013	OTAIR RIBEIRO
55314/2012	LEANDRO DOS SANTOS GUEDES
11602/2013	FABRICIO GERHART DITTRICH
14401/2013	ELIANA GARRUCHO
66460/2013	TAMIKO KOKAMA TOMA
67703/2013	JOSÉ RONALDO DA SILVA
71134/2013	NELI APARECIDA BRUNO DA SILVA
70370/2013	EVERSON ERALDO RIBEIRO
69136/2013	ROSALVA CUSTODIO DOS ANJOS MOREIRA
57314/2013	ARGEMIRO FRANCISCO DA SILVA
51019/2013	VIRGINIA MARIA CARNEIRO
43064/2013	THEREZINHA NICOLA DE CASTRO
28971/2013	ANTONIO ADALBERTO MELLO PEREIRA
69703/2013	JOÃO LUIS GASPAROTO
63045/2013	FABIANE BUZALAF
26031/2012	LOURENÇO ANTONIO ZEQUI
19576/2013	VINICIUS PEREIRA VIEIRA
67086/2013	APARECIDA BELAI
65003/2013	KARINA VILELA
56610/2013	ADEISON DA SILVA
72712/2013	ANTONIO MARCOS DE SOUZA
40869/2013	LTM
22213/2010	DAMAÇO GUIMARÃES MACHADO
64779/2013	ANDRÉ HAMADA
23813/2013	RICHARD PRIETO FABRI
46059/2012	ALAN JORGE ALVES TRINDADE
05674/2013	VANILDE DECARLI
13885/2012	JOSÉ MARCELO ANGELO
37469/2012	ANDRÉ LUIZ ZAGO
14698/2013	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
43244/2013	DEGNALDO DONIZETE DOS SANTOS
34423/2013	ANTONIA DE OLIVEIRA ISAAC
00479/2013	AKIO UMEMURA
00408/2013	NILVA FERREIRA DE SOUZA BARROCALI
09585/1999	GLORIA MARIA MARTINS UNGARO
24854/2010	JAIR LOT VIEIRA
30556/2013	VALDECY DA SILVA NEVES
25871/2013	ADRIANE GASPARINO DOS SANTOS
37468/2013	MARCIO CESAR CAMPANHA
68881/2013	LUIZE MAZETI BETTIL
63332/2013	ALVARO LIMA
52478/2013	IVALDO CARLOS JUSTINO
74112/2013	EDMUR FERNANDES
03572/2014	MARCOS DANILO GRACIANO
74211/2013	LINDAMIR DE MORAES
69280/2013	ROSILDE MACEDO GOMES
67451/2013	LUCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
70740/2013	MARIA IRENE BRIGIDO
73731/2013	RICARDO MAGALHÃES
70782/2013	PAULO HENRIQUE DA MOTTA
11958/2013	APARECIDA SUELI BARONI

01522/2013	ALEXANDRE SILVA SANTOS	42669/2013	MAURICIO JOSÉ PREVIDELLO
30004/2013	REGINALDO DE OLIVEIRA	63025/2013	JOSÉ MARIM
37186/2013	ADÃO DIAS DO PRADO	43060/2013	ANTONIO LIMEIRA
47647/2013	LUCIA DE OLIVEIRA ERNESTO	53532/2013	JOSÉ GOMES
08989/2013	VIVIAN DANIELI CORIMBABA MODOLO	61693/2013	RICARDO QUERUBIM
63949/2013	ROSANGELA TEREZINHA CRIVELARO	61242/2013	ANTONIO MORAES
70767/2013	NAPOLEÃO CALDAS	71341/2013	ELEN CRISTINA DIAS DE MOURA
48774/2013	ROBERTA MUCCIO MALMONGE	70653/2013	JOSEFINA GONÇALVES DE AGUIAR
21489/2012	JOSÉ CARLOS LANDRO	12825/2013	JOÃO CARLOS RIBEIRO
03572/2014	MARCOS DANILO GRACIANO	45114/2013	GILBERTO COLLETA
46454/2012	HIUR DE BAPTISTA TORRES	52248/2012	VALERIA MARTOS DA SILVA
53194/2011	MARCOS WANDELEY FERREIRA	56291/2013	ADEMIR JOSÉ DA SILVA
25676/2009	FENANDA ARANTES PARREIRA PINTO	69236/2012	REGINALDO AMARO NEVES
09059/2012	MARILENA BERRIEL JOAQUIM	35228/2013	RAFAEL RODRIGUES MENDES
39425/2009	GIL DIAS NEGRÃO JUNIOR	21282/2012	ANTONIO PEDROSO CUBA
15070/2012	MILTON TOMITA NAKATSUCHI	32328/2010	GERALDO AP. DELMONTE
05314/2013	MICHELE GOMES MOURA	54575/2011	ROSELENE DE OLIVEIRA HUNGARO
38869/2013	MANUEL GOMES MENDES	53755/2012	MOIZES FRANCISCO DA SILVA
39263/2012	SERGIO EVANDRO AMARAL MOTTA	02249/2002	ANA ROSA FERREIRA FACEROLLI
73128/2013	DEYVID ORLANDO PIRES	47432/2011	ELIZABETE MACHADO
70825/2013	MONIZE UNGARO DA SILVA	37943/2013	ROGERIO FARIAS
62864/2013	CAMILA DE OLIVEIRA CASALI	22183/2012	ALCIDES LOPES
69395/2013	RONALDO MATHIAS DE OLIVEIRA	33162/2012	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
68435/2013	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	25933/2013	FELIPE FANCHINI
41688/2013	VANESSA RODRIGUES FREITAS	30204/2010	MARGARA CARDOSO DE MOURA
73167/2013	IRAEI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	11600/2013	FABIANA MENEZES ALVAREZ
47768/2013	SHEICHO NO IE DO BRASIL	41851/2010	MARIO ANTONIO DE QUEIROZ REQUENA
66787/2013	JOSÉ ANTONIO BOZA	27052/2013	MANACA ADMINISTRAÇÃO DE BENS
74085/2013	FIRMINA MENDES TEIXEIRA	02370/2011	GESLAINE GUEDES DA SILVA
70783/2013	PAULO HENRIQUE DA MOTTA	29321/2013	MARCIA JACOB
69546/2013	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	64388/2013	JOÃO BARBOSA DA SILVA FILHO
74435/2013	JAIR VICENTE	29330/2013	PAULO INACIO SIMAS
73314/2013	REGINA BARBOSA	01681/2013	ANTONIO SOUZA DA SILVA
68634/2013	PRISCILA FERNANDA SIQUEIRA	34206/2013	JOAQUIM DA SILVA
57196/2013	MARCELO VANGELIO ANASTACIO	25976/2013	GILSON DE SOUZA
52839/2012	AUGUSTO TADEU PEREIRA SGAVIOLI	29345/2013	NOEMI PEREIRA DA SILVA
57194/2013	MARCELO VANGELIO ANASTACIO	07471/2014	RENAȚA FIGUEIREDO
66239/2013	GESSI DEMIR JOSÉ DOS SANTOS	07427/2014	ANDRÉ COGO
28971/2013	ANTONIO ADALBERTO PEREIRA	17148/2013	VALDOMIRO ANTONIO DA COSTA
41200/2010	CROLCON	67746/2013	EDMEIA MARA AFONSO GAGLIANO
63939/2013	APARECIDO MARQUES	71767/2013	FRANCIELLE RODRIGUES MADUREIRA
37469/2012	ANDRÉ LUIZ ZAGO	06424/2014	LOURIVAL CESAR LOPES
65592/2013	JOSÉ LUIS PAIVA CARVALHO	04672/2014	FATIMA APARECIDA SARTORIO
66235/2013	DIEGO DE ANDRADE DE SIVIANI	03091/2014	SIDNEY APARECIDO DA SILVA
46950/2013	LEANDRO CORTEZ NARDO	67028/2013	NELSON GOMES JUNIOR
05397/2013	PATRICK PEREIRA DA CRUZ	03961/2014	ANGELITA CAPARROZ SILVA
54090/2013	ADEMIR DE FREITAS CRUZ	00361/2014	VERA LUCIA DIAS NAKÃO
28098/1998	FABIO MARTINS RIBEIRO	73930/2013	ANDREA AP. CUNHA MARTARELLI
40867/2013	ARIANE APARECIDA DE SIQUEIRA SILVA	73661/2013	HUMBERTO PESCI NETTO
54253/2013	GERSON RODRIGUEIRO	71264/2013	ELSA MASSIMINO GONÇALVES
27852/2012	DOMINGOS LOPES DE SOUZA	71239/2013	NOÉ FERREIRA DA SILVA
41056/2011	BRUNO CESAR FERNANDES	70566/2013	GENILDO BEU FILHO
22850/1991	BENEDITO APARECIDO BARBOSA	67350/2013	DARIO LUIS SOUZA DA SILVA
32536/2013	MARIA DE FATIMA LEME DA SILVA	56878/2013	ANA CLAUDIA LUIZ MOREIRA DA SILVA
49529/2012	DAVID WILLIAN DE FREITAS	55717/2013	WANGLEI RODRIGUES TAU
04523/2014	TIM CELULAR	06313/2009	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DO PRADO
47768/2013	SHEICHO NO IE DO BRASIL	72956/2013	PAULO HENRIQUE DA MOTA
11896/2011	MARCIO PANTALEÃO GIMENES	04832/1984	HUGO SCANTAMBULO
72962/2013	PAULO HENRIQUE DA MOTTA	09873/1986	HUGO SCANTAMBULO
73574/2013	LEONILDO BRÓCO	19088/2011	CARLOS ALBERTO GOULART DE ALMEIDA
73596/2013	ROSANE DE FATIMA BATISTA	56448/2011	WILSON RIBEIRO JUNIOR
73754/2013	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	41022/2011	SANDRA REGINA CARVALHO
74233/2013	DENIS MIGUEL ALVES	06073/2013	IRACI APARECIDA DUTRA
74382/2013	MARIA FERNANDA CARNEIRO	07695/2004	ANDRE LUIS MENDES BERTONCELLO
00371/2014	EDITH ALVES DE SOUZA MELO	51436/2012	LIDIA VIEIRA DA SILVA
00936/2014	SORAYA SANTIAGO	24999/2013	VERONICA APARECIDA NEUMAN
00986/2014	LOURIVAL DOS SANTOS	40178/2013	VANDIR JOSÉ VIEIRA DA SILVA
02105/2014	SANDRO APARECIDO ZEFERINO ROCHA	23945/2013	JOSIAS DIAS DA SILVA
04012/2014	GUSTAVO ZAFALON ALBERTINI	57066/2012	JOSINO FERREIRA
04282/2014	LUIZ CARLOS ANTONIO	08323/2005	JURANDIR PEREIRA
04632/2014	DEMERSON GOMES	65608/2012	FELIPE GIMENEZ
04132/2014	GILSON SANTOS RICIO	70533/2011	EGERIO ALVES BORGES
51920/2013	VALDEVINO LUIZ DA SILVA	21643/1995	OTAIR RIBEIRO
54000/2013	ADELINO LOPES	64082/2012	MARCOS DO PRADO
72950/2013	MICHAEL RODRIGUES	02873/2013	MAURO PEREIRA PAPARELLI
73576/2013	MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PASTRELLO	69276/2013	KELITA MARTINS RODRIGUES DOS SANTOS
61493/2011	WESLEY RIBEIRO DE ARAUJO	68126/2013	LIZABETE ALVES DOS SANTOS
39406/2009	FRANCISCO CARLOS LOBATO	32978/2013	ADEMAR MARKUS
70000/2013	MARCIO LUIZ TRIPODI	03242/2014	CS CONSTRUÇÕES EIRELI
38156/2013	VSH	48302/2013	OSVALDO LUZIA
41264/2013	ERICA MORANDI PAVELOSKI	68644/2012	RENAȚO DA ROCHA COELHO
54369/2013	LEANDRO GARCIA MAIA	61897/2013	JOSÉ CARLOS CASARIN
63340/2013	WELBER MARTINS FERREIRA	36551/2013	ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA DE MARIA
65747/2013	RONALDO ALVES E SILVA	41034/2013	JAMIL FIDELIS DA MOTA
66169/2013	APARECIDO DIAS PINTON	40318/2013	JOAQUIM ALVES FILHO
66230/2013	FERNANDO DE AGUIAR ZULIAN	69067/2012	SILVIA LUCIA GOMES
72850/2013	GUSTAVO BRESOLIN E SOUZA	24895/1999	NIVALDO CECILIO CHRISTIANI JUNIOR
23982/2013	GERSON TREVISANI	71867/2013	PAULO CESAR CASANOVA DUTRA
27391/2013	SEBASTIÃO MACHADO	03473/2014	ALINE SEGURA RUEDA GOMES
27560/2013	JUNE ANDRADE BIGHETTI	33764/2002	SOLANGE SILVA DO NASCIMENTO PENTEADO
03740/2013	ALEXANDRE PADOVANI BAPTISTA	69651/2012	EVANIR VIEIRA AMORIM
68922/2013	EDER TECH DEL MEDICO	27978/2013	CLENILDA DE FATIMA ALVES
71387/2013	JUCILENE NASCIMENTO	43764/2012	NAYARA RODRIGUES ANASTACIO
41116/2013	BISPADO DE BAURU	51199/2013	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
41112/2013	BISPADO DE BAURU	40910/2013	DANIEL ROMEU DE REZENDE
73104/2013	AUGUSTO VIEIRA	59842/2013	GERALDO FIGUEIREDO FILHO
67888/2013	GILDA MARTINS	59837/2013	GERALDO FIGUEIREDO FILHO
03724/2014	MICHELI PRONUNCIATE	40916/2013	DANIEL ROMEU DE REZENDE
50986/2013	TAKASI TEZUKA	02754/2013	NEXTEL

73220/2013	NEXTEL
71712/2013	CRECHE SEMENTINHA
03118/2014	SAMUEL SEQUI
73861/2013	ROQUE RODRIGUES
73865/2013	SICHIO CARLOS FIGUEIRA
71816/2013	FREDERICH FRANCISCO
62647/2013	APARECIDA FERREIRA LUIZ
70468/2013	DENNY BORGES DA SILVA
62761/2013	JOSÉ MARIA TEIXEIRA
74581/2013	ADAIL TISATTO
03936/2014	KLEBER WAGNER GOMES
73863/2013	INFLAUZIA MORALES
71418/2013	ADPLAN
22033/1993	WALDIR CLAUDINO DOS SANTOS
49826/2013	NIVALDO CECILIO CHRISTIANINI
49876/2013	NIRIA KARLA CHRISTIANINI BENO
56020/2013	NIVALDO CECILIO CHRISTIANINI
33402/2011	ANA CECILIA NOGUEIRA
21072/1999	CAMILO CESAR DO NASCIMENTO
25285/2001	NORIVAL FOLONI
61600/2012	JULIANE HERRERA ALGARRA
41364/2011	JOSÉ ANTONIO FERREIRA
17322/2011	BENEDITA AGDA DA SILVA
10709/2014	NEILA BEVILAQUA CARLOS DE SOUZA
10113/2014	TATIANE FRANCO
73393/2013	ARDUUS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
60556/2013	RODRIGO ALTHEMAN LOPES
03033/2014	MAURICIO DIAS SABOYA
63638/2013	RICARDO PIRES PADILHA
43943/2013	CREUSA MARIA MICHELOTO DA SILVA
33539/2013	CONCEIÇÃO APARECIDA ABRANTES CARVALHO
73381/2013	HERIBERTO DA SILVA
06140/2014	FABIO MARTINS
5918/2014	FABIO MARTINS
51218/2013	ANDREIA CRISTINA LOPES DA SILVA
70395/2013	JOSEANA APARECIDA RIBAS
05096/2014	ANDRE DUNGUI
02409/2014	NELSON SARDINHA
74497/2013	MANOEL ALVES MONTEIRO
17329/2012	CLARICE NAVARRO
72014/2013	YOLANDA GOMES DO CARMO
03574/2014	SANDRA REGINA MUNHOZ TEODORO
05767/2014	MARINA LOPES MIRANDA
71186/2013	FRANCISCO FERNANDO ORTIGOSA
73509/2013	SUELI APARECIDA CASTILHO ALVES
68861/2013	POMPEO EMILIO DOLOLIO
69140/2013	OSMIR CASTILHO JUNIOR
22033/1993	WALDIR CLAUDINO DOS SANTOS
74495/2013	ANDRÉ RICARDO SALVADEO
73307/2013	JOÃO NUNES PIMENTEL
57460/2013	CINTIA REGINA FRANCHIM
70425/2013	YARA CORACINI PRADELLI
09158/2014	YARA CORACINI PRADELLI
09156/2014	YARA CORACINI PRADELLI
02405/2014	MARCOS PEREIRA RAMOS
40535/2013	ALEX FERNANDES CAVERSAN
47216/2013	JULIO SERGIO DE FREITAS
67754/2013	JAIR LOT VIEIRA
65964/2013	MILTON BATISTA DA SILVA
06135/2014	JOAO CALSAVARI NETO
63641/2013	RICARDO PIRES PADILHA
68848/2013	SONIA MARIA PIMENTEL MAURICIO
38113/2013	FABIO MASSAMI YANAGUI
38116/2013	FABIO MASSAMI YANAGUI
38117/2013	FABIO MASSAMI YANAGUI
38118/2013	FABIO MASSAMI YANAGUI
08366/2014	JOSE CARLOS CAPP
05771/2014	MARINA LOPES MIRANDA
69926/2013	CLAUDIMAR APARECIDO MOURA DA SILVA
35412/2009	VERSACCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
63823/2012	VERSACCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
71662/2013	RENATA VILARRINHO GALLI CARDOSO
31583/2013	LUIZ ANTONIO MORI
24854/2010	JAIR LOT VIEIRA
42788/2009	PRATA CONSTRUTORA LTDA
61108/2013	SINVAL DAVI DA SILVA
15963/2013	HERIBERTO DA SILVA
40269/2012	LUIZ FERNANDO BARTALOTTI PIRES
39918/2012	MICHAEL HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES
17143/2013	DEBORA CRISTINA DOTA
02406/2012	CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA
48152/2009	EVANDRO VENTRILHO
32003/2012	FERNANDO APARECIDO CAMPOS

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 005/2014- DAE

Processo Administrativo n.º 6925/2013

Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: S/A “O Estado de São Paulo”

Assinatura: 23/01/2014

Objeto: Aquisição de espaço publicitário no jornal de grande circulação regional “O Estado de São Paulo”, de propriedade da CONTRATADA, para publicação de todos os atos de interesse da CONTRATANTE.

Vigência: 12 (doze) meses

Nota de Empenho Ordinário n.º 69, de 23 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 3887/13

Assunto: Solicitação de ressarcimento de danos

Interessado: Laercio de Lima Simões

Decisão: Indeferido

NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 5420/2013

Assunto: Solicitação de ressarcimento de danos

Interessado: Jose Antonio de Aquino

Decisão: Deferido

NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 7572/2013

Assunto: Solicitação de ressarcimento de danos

Interessado: Claudia Luiza Lorenzaão Garcia

Decisão: Indeferido

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras n.º 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041